



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 056/95

Data 11 / MAIO 1.995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ula: PROJETO DE LEI EXEUCITOV Nº 021/95

nto:- REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2419, DE 02 DE JUNHO DE 1.992, QUE REGULARIZOU O LOTE Nº 11 "B", SETOR "C", NA VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO À SENHORA ROSANE TERESINHA LOPES.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 22 MAIO / 19 95

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 11.05.1995

PROTOCOLO: 11.05.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

11.05.1995

PARECER:

CONSTITUCIONAL

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO
DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO:

18.05.1995

PARECER:

FAVORÁVEL E PELA
APROVAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA:

22.05.1995

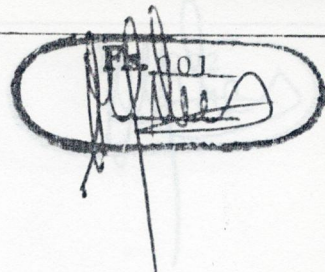


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)



ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO URBANIZAÇÃO,
TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Em, 18 / 05 / 1995

L-3 Barella
PRESIDENTE



Of. Cam. no. 056/95

ERECHIM-RS, 09 DE MAIO DE 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o PROJETO DE LEI no. 021/95, que REVOGA A LEI MUNICIPAL No. 2419, DE 02 DE JUNHO DE 1992, QUE REGULARIZOU O LOTE No. 11 "B", SETOR "C", NA VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, À SENHORA ROSANE TERESINHA LOPES.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
56/95	11, 05/1995



L-3 Barella
PRESIDENTE

ALBERTO BARELLA

Atenciosamente

Antonio Dexheimer
ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 22, MAIO, 1995

L-3 Barella
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em, 11 / MAIO / 1995



L-3 Barella
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

NESTA CIDADE

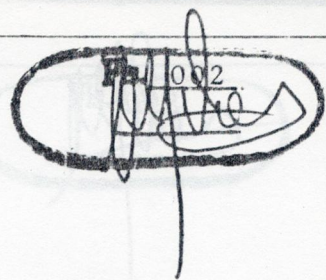
*AO vereador
Moacir Tomen
para relatar.*

Em 11/05/95.

sub-Res. CR



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)



PROJETO DE LEI No. 021/95.

REVOGA A LEI MUNICIPAL No. 2419, DE
02 DE JUNHO DE 1992, QUE REGULARIZOU
O LOTE No. 11 "B" SETOR "C", NA VILA
OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, À
SENHORA ROSANE TERESINHA LOPES.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas
pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica revogada a Lei No. 2419, de 02 de junho de 1992,
que autorizou a regularização através de venda, do
Lote no. 11 "B", Setor "C", na Vila Operária, Rua João
Ribeiro, Bairro São Cristóvão, neste Município, com
área de 246,12m², à Senhora **ROSANE TERESINHA LOPES**,
face a mesma não haver cumprido as normas
estabelecidas na lei que autorizou a referida
concessão.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 09 DE MAIO DE 1995.

Para tanto, encaminhamos o presente Projeto, e
esperamos que este Poder Legislativo examine-o, e, dentro do
possível, lhe dê a devida aprovação.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

14.003

J U S T I F I C A T I V A

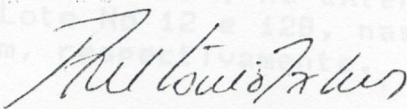
O Município, através da Lei no. 2419, de 02 de junho de 1992 (cópia anexa), regularizou o terreno mencionado no Projeto de Lei no. 021/95, à Senhora **ROSANE TERESINHA LOPES**.

Reza a Lei em seu Artigo 2o., que o imóvel destina-se exclusivamente à construção da casa própria da adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Como a adquirente, através de escritura pública de cessão de direitos, lavrada no 2o. Tabelionato, em nossa cidade (xerox anexo), cedeu os direitos ao Senhor **JOSÉ ADAIR DA SILVA**, nada mais há que se possa fazer, a não ser a reversão do referido terreno ao Município, revogando, desta forma, a Lei que autorizou a concessão.

Para tanto, encaminhamos o presente Projeto, e esperamos que este Poder Legislativo examine-o, e, dentro do possível, lhe dê a devida aprovação.

Atenciosamente


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2419, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO LOTE No 11-B SETOR "C", NA VILA OPERÁRIA, RUA JOÃO RIBEIRO, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de venda, à Senhora ROSANE TERESINHA LOPES, o Lote No 11-B, Setor "C", na Vila Operária, Rua João Ribeiro, Bairro São Cristóvão, Município de Erechim, com área de 246,12m², (duzentos e quarenta e seis vírgula doze metros quadrados), com as seguintes confrontações:

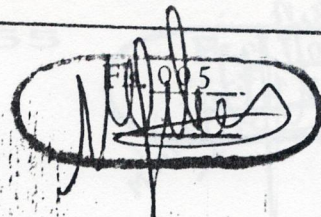
NORTE: Com a Rua João Ribeiro, na extensão de 14,60m;
SUL: Com o Lote No 13, na extensão de 7,30m;
LESTE: Com o Lote No 11A, na extensão de 10,30m;
OESTE: Com o Lote No 12 e 12B, nas extensões de 10,78m e 7,14m, respectivamente.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo anterior destina-se exclusivamente à construção de casa própria da adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

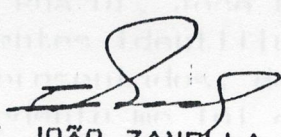
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, através do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista, ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

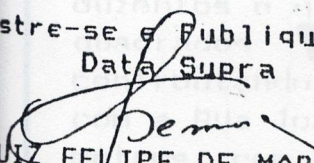
FA 005


- Art. 5o - O valor do Lote é de 0,125 URMs (zero vírgula cento e vinte e cinco unidades de referência municipal) por metro quadrado, que será pago pela adquirente do terreno ao Município de Erechim, à vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.
- Art. 6o - No caso de pagamento à prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal No 2194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), Disciplina a Alienação e Financiamento de Imóveis e, Dá Outras Providências.
- Art. 7o - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta da adquirente.
- Art. 8o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 02 DE JUNHO DE 1992.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Assinatura e Publique-se
Data Supra


LUIZ FELIPE DE MAROZI
Secretário de Administração

Fls 007
[Signature]

particular, vez que recebe neste ato a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do que dá plena e geral quitação, obrigando-se ela cedente, a fazer esta cessão para sempre boa, firme e valiosa, obrigando-se a responder pela evicção. Pelo outorgado cessionário foi dito que era verdade todo o exposto e que aceitava esta escritura em seus expressos termos. Certifico que para fins de avaliação e pagamento do Imposto de Transmissão "Inter-vivos" o imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Frechim, RS, em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme guia de avaliação nº 7923 em data de 12.11.94; Certifico que o Imposto de Transmissão "inter-vivos" incidente foi pago no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) conforme guia de arrecadação nº 7923, em data de 01.12.94. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual, lhes sendo lida, a acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam juntamente comigo, *M. Pelissari*, Ajudante, que a encerro.

FRECHIM, 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

[Signature]
.....
ROSANE FERESTINHO LOPES

[Signature]
.....
JOSE ADAIR DA SILVA

M. Pelissari
MARISE REGINA PELISSARI
Ajudante

Emolumentos: R\$ 57,70

TABELA
BEL. WALDIR AL
TABELA
MARISE REGINA
Ajudante
LORENI FRAGOS
Escritaria
FCIL (054)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

181.008



A Lei nº 1867 de 13-12-1982, que consta na escritura não registrada, em anexo, trata da concessão de terreno ao Sr. Waldemar J. Bueno, lote nº 05 quadra nº 191, Rua José do Patrocínio, portanto trata-se de outro imóvel com relação ao lote nº 11'B" do setor 'C' da Vila Operária, com área de 246,12 m², foi concedido a Sra. Rosane Teresinha Lopes, através da Lei nº 2419 de 02-06-1992, não foi pago até a presente data e não foi fornecido guias para escritura pela Secretaria de Obras, bem como consta na lei que não pode ser vendido a terceiros por 10 anos da compra, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal.

EM 05-04-95

Santos

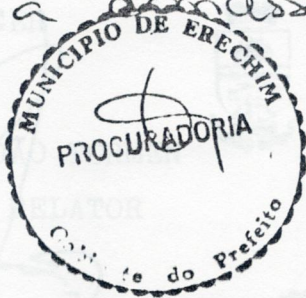
AO REQUERENTE:

EM 11.04.95 Santos

Sec. Administração

a) Elaborar projeto de lei revogando a concessão.

28/4/95



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
EM 22 MAIO 1995
LUIZ ALBERTO BARELLI
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

009
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 056/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 021/95

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2419, DE 02 DE JUNHO DE 1.992, QUE REGULARIZOU O LOTE Nº 11 "B", SETOR "C", NA VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, À SENHORA ROSANE TERESINHA LOPES.

RELATOR: MOACIR JOÃO TORMEN

PARECER: CONSTITUCIONAL

RECEBO DAS MÃOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 021/95 PARA EMITIR PARECER O QUE FAÇO NOS SEGUINTE TERMOS:

1º) A MATÉRIA VEM ACOMPANHADA COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA A SUA TRAMITAÇÃO.

2º) A REVOGAÇÃO É SOLICITADA TENDO EM VISTA - QUE A PESSOA CONTEMPLADA NÃO CUMPRIU COM O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2419 de 02 de Junho de 1.992.

PELO EXPOSTO OPINAMOS PELA CONSTITUCIONALIDADE DA MATÉRIA.

APÓS OS TRAMITES NAS COMISSÕES À PLENARIO PARA VOTAÇÃO.

É O PARECER

MOACIR JOÃO TORMEN
VEREADOR RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 18 Maio, 1995
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

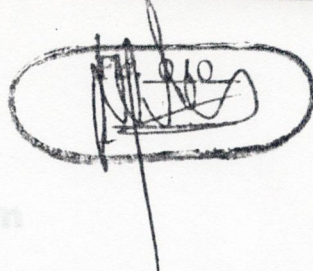


CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 22 MAIO, 1995
[Handwritten signature]
LUIZ ALBERTO BARELL
Presidente

[Handwritten signatures: Caldeira, Berto]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 056/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 021/95

MENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2419 DE 02 DE JUNHO DE 1992, QUE REGULARIZOU O LOTE Nº 011 "B", SETOR "C" NA VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, À SENHORA ROSANE TEREZINHA LOPES

Vereador

RELATOR: ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

Após a análise da documentação anexada ao presente / PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, e dado ainda o PARECER da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, opino pela APROVAÇÃO da / presente matéria, portanto sou FAVORÁVEL.

Encaminho o presente aos demais membros da COMISSÃO e após ao Plenário para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL 18 DE MAIO DE 1995.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

[Handwritten signatures]
Bulp
SP
Ciao

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E
HABITAÇÃO

Reunião: 18/05/1995



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 22, MAIO, 1995



LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nota



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

067/95 - ZB

Erechim, RS, 23 de Maio de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 22 de maio de 1.995, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 020/95

INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO COM EMENDA E MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 021/95

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2419, DE 02 DE JUNHO DE 1.992, QUE REGULARIZOU O LOTE Nº 11 "B", SETOR "C", NA VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO À SENHORA ROSANE TERESINHA LOPES.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

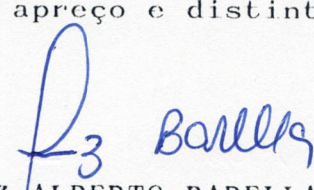
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/95

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOTE Nº 09, LOCALIZADO NA RUA SANTA RITA, EM PARTE DA CHÁCARA Nº 05, QUADRA Nº 06 DO POLÍGONO 30 DE ABRIL, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00m² E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO MESMO À SENHORA CONSTANTINA KUYAWA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO DEXHEIMER

DD. Prefeito Municipal

Nesta

LEI no. 2.687, DE 23 DE MAIO DE 1995.

REVOGA A LEI MUNICIPAL No. 2419, DE 02 DE JUNHO DE 1992, QUE REGULARIZOU O LOTE No. 11 "B" SETOR "C", NA VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, À SENHORA ROSANE TERESINHA LOPES.

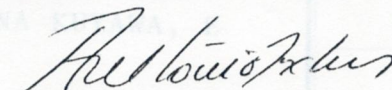
ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

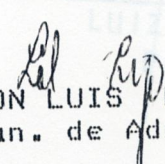
Art. 1o. - Fica revogada a Lei no. 2.419, de 02 de junho de 1992, que autorizou a regularização através de venda, do Lote no. 11 "B", Setor "C", na Vila Operária, Rua João Ribeiro, Bairro São Cristóvão, neste Município, com área de 246,12m², à Senhora ROSANE TERESINHA LOPES, face a mesma não haver cumprido as normas estabelecidas na lei que autorizou a referida concessão.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 23 DE MAIO DE 1995.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração